



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1163/2010, DE 24/06/2010.
AUTORIA: VEREADOR CLAUDAIR GARCIA DOS REIS.

Institui mão única em parte da Rua São Paulo, em Primavera, Município de Rosana.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída mão única na Rua São Paulo, entre a Avenida dos Barrageiros e Rua Fernando de Noronha, em Primavera, Município de Rosana.

Parágrafo Primeiro - O tráfego de veículos fica autorizado somente no sentido da Avenida dos Barrageiros para a Rua Fernando de Noronha.

Parágrafo Segundo - Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas de identificação no referido local **dentro de 90 (noventa) dias** após a promulgação da presente Lei, findo prazo a Polícia Militar do Estado de São Paulo, aplicará multa aos infratores.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **24 (vinte e quatro)** dias do mês de junho de 2010.


APARECIDA BATISTA DIAS BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.